



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

DECRETO Nº 6.458, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação, nos termos do art. 272 da Lei Complementar nº 233/2018, Código Tributário do Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município, o qual estabelece que a base de cálculo mínima para imóvel urbano, do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será fixada pela repartição tributária do Município, e deverá ser compatível com os valores reais praticados no Município, a qual será apurada através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário pela Comissão Municipal de Avaliação;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, de 12 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação, nos termos do art. 272 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município, com os seguintes integrantes:

I - Titulares:

- a) Larissa Domingos Lucas;
- b) Elza Regina Salomão;
- c) Renata Fernandes Bibiano;

II - Suplentes:

- a) Fábio Gonçalves;
- b) Renato Alves Botelho;
- c) Adenilson Dias Pereira.

Art. 2º O mandato da Comissão Municipal de Avaliação será até 30 de junho de 2021.



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Decreto nº 6.458, de 12 de agosto de 2019 Fls. 2 de 2

Art. 3º As atividades desempenhadas como membros da Comissão Municipal de Avaliação não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de agosto de 2019.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A SEMANA Data: 12 / 08 / 2019 Edição: 4002...
Visto do servidor responsável: ec

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

DECRETO Nº 6.458, DE 12 DE AGOSTO DE 2019

Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação, nos termos do art. 272 da Lei Complementar nº 233/2018, Código Tributário do Município.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

Considerando o disposto no art. 272 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município, o qual estabelece que a base de cálculo mínima para imóvel urbano, do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), será fixada pela repartição tributária do Município, e deverá ser compatível com os valores reais praticados no Município, a qual será apurada através de pesquisa e coleta amostral permanente dos preços correntes das transações e das ofertas à venda do mercado imobiliário pela Comissão Municipal de Avaliação;

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração e Finanças, de 12 de agosto de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal de Avaliação, nos termos do art. 272 da Lei Complementar nº 233, de 20 de novembro de 2018, Código Tributário do Município, com os seguintes integrantes:

I - Titulares:

- a) Larissa Domingos Lucas;
- b) Elza Regina Salomão;
- c) Renata Fernandes Bibiano;

II - Suplentes:

- a) Fábio Gonçalves;
- b) Renato Alves Botelho;
- c) Adenilson Dias Pereira.

Art. 2º O mandato da Comissão Municipal de Avaliação será até 30 de junho de 2021.

Art. 3º As atividades desempenhadas como membros da Comissão Municipal de Avaliação não serão remuneradas, mas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 4º As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento Programa do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 12 de agosto de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS

Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI

Chefe de Gabinete